



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL E MARMITEX PARA SEDE E OS DISTRITOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **MARCIO ALEXANDRE BRUNI 12273273827**, na forma e condições abaixo especificadas.

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115—Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCIO ALEXANDRE BRUNI 12273273827**, inscrita no CNPJ: 22.423.366/0001-06, com sede na Rua Pedro Jose Venancio de Andrade, 793, Centro – Delfinópolis/MG, ora representado pelo Sr. Marcio Alexandre Bruni, portador do RG: 23.094.463 SSP/MG e do CPF: 122.732.738-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº 003/2019**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissos.

01 - DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL E MARMITEX PARA SEDE E OS DISTRITOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme termo de referencia.

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MEDIA VR UNIT.	VLR. TOTAL MÉDIO
1	MARMITEX MARMITA TIPO MARMITEX, CONTENDO ALIMENTAÇÃO TIPO COMERCIAL. PARA A SEDE DO MUNICÍPIO.	UNI	1400	R\$ 12,00	R\$ 16.800,00
7	REFEIÇÃO HOSPITALAR - PRATO 01 - DIETA NORMAL OU LIVRE, CONFORME DESCRIÇÃO SUGERIDA: 04 colheres de sopa cheias ou uma escumadeira de arroz; 01 concha média cheia de feijão; 01 bife médio ou 04 colheres de carne moída ou 02 pedaços de carne cozida ou 01 coxa de frango; 01 pires cheio de alface almeirão, repolho, couve, jiló, brócolis, abobrinha verde, cenoura, beterraba, vagem, batata.	UNI	2000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

8	REFEIÇÃO HOSPITALAR - PRATO 02 - DIETA HIPOSSÓDICA, CONFORME DESCRIÇÃO SUGERIDA: 04 colheres de sopa cheias ou 01 escumadeira de arroz; 01 concha média cheia de feijão; 01 bife médio ou 04 colheres de carne moída ou 02 pedaços de carne cozida ou 01 coxa de frango ou 02 pedaços de carne de porco; 01 pires cheio de 01 dos seguintes vegetais: alface, almeirão, repolho, couve, jiló, brócolis, abobrinha verde, tomate, pepino, chuchu, cenoura, beterraba, vargem, batata, abóbora cabotiá, mandioca. OBS.: TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO SER PRODUZIDOS COM QUANTIDADE REDUZIDA DE SAL.	UNI	1200	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
9	REFEIÇÃO HOSPITALAR - PRATO 03 - DIETA BRANDA, CONFORME DESCRIÇÃO SUGERIDA: Sopa com verduras, legumes, carnes; pode ser com macarrão ou fubá sem pimenta, pouca gordura e sal.	UNI	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
10	REFEIÇÃO HOSPITALAR - PRATO 04 - DIETA LÍQUIDA, CONFORME DESCRIÇÃO SUGERIDA: O mesmo que o prato 01 ou prato 02, sem carne, sem folhas, sem feijão. Deverá ser colocado cenoura, vargem, chuchu, batata, mandioca, batata salsa, muito bem cozidos, peneirado e batido no liquidificador.	UNI	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
11	REFEIÇÃO HOSPITALAR - PRATO 05 - DIETA PARA DIABÉTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO SUGERIDA 04 colheres de sopa cheia ou 01 escumadeira de arroz 01 concha média de feijão; 01 bife médio ou 04 colheres de carne moída ou 02 pedaços de carne cozida ou 01 coxa de frango 01 pires cheio de rúcula, acelga, agrião, couve, repolho, tomate, pepino, abobrinha verde, jiló, brócolis, cenoura, quiabo, couve-flor, chuchu, vargem; Evitar: macarronadas, farofas, purês, sopa de macarrão, batata, mandioca, batata salsa, abóbora cabotiá.	UNI	1200	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00
12	REFEIÇÃO HOSPITALAR - PRATO 06 - DIETA HIPERCALÓRICA, CONFORME DESCRIÇÃO SUGERIDA: 08 colheres de sopa cheia ou 02 escumadeiras de arroz, 01 concha média de feijão; 02 bifes médios, 02 coxas ou sobrecoxas de frango, 02 filés de frango médio ou filés de peixe de peixe médio, 04 pedaços médio de carne de porco, 03 pires cheio de 01 dos seguintes vegetais: alface, rúcula, tomate, pepino, jiló, brócolis, couve, repolho,	UNI	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

04 colheres cheias de cenoura, beterraba, quiabo, vagem, chuchu, couve-flor.				
--	--	--	--	--

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO VALOR

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de: **R\$ 92.825,00 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - A entrega do item deverá ser realizada na secretaria dos respectivos almoxarifados de cada setor, e o prazo de entrega será mediante a emissão da autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade da contratante em adquirir os produtos. A entrega será feita dentro do horário das 07:00 às 16:00h.

II - Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV - Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de fornecimento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

II - As detentoras do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata..

III - Cada fornecimento de produtos/serviços deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

IV - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

08 - DAS PENALIDADES

I - As detentoras da Ata da presente licitação deverão entregar/prestar os objetos/serviços no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II - Caso a empresa vencedora não prestar/entregar os serviços/produtos dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV - Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - Os objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos produtos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

- I - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis/MG, 05 de Fevereiro de 2019.

Suely Alves Ferreira Lemos
Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Marcio Alexandre Bruni

MARCIO ALEXANDRE BRUNI 12273273827
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Naja Philbeat Sobos
Nome: _____
CPF: _____

Visto: Cinthia de Oliveira Barbosa
Visto: _____
Cinthia de Oliveira Barbosa
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676

Cinthia de Oliveira Barbosa
Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676

Nome: Thomaz Assunção Madruga
Nome: _____
CPF: _____
Thomaz Assunção Madruga
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Turismo, Cultura e Esporte,
Engenheiro Sanitarista Ambiental,
CREA 206624